



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ENQUADRAMENTO

A Arrábida Biosfera, que integra os concelhos de Palmela, Sesimbra e Setúbal, é um território de excecional valor natural, paisagístico, cultural e humano. Reconhecida pela UNESCO como Reserva da Biosfera, distingue-se pela riqueza da sua biodiversidade, pela multiplicidade das suas paisagens e pela forte ligação entre as comunidades e o património.

O Concurso de Fotografia "Olhares sobre a Arrábida Biosfera" pretende promover este território através da fotografia, incentivando a descoberta e a divulgação dos seus valores naturais, geológicos, históricos, culturais e humanos.

As fotografias a concurso deverão retratar a diversidade da Arrábida Biosfera, evidenciando a relação entre as pessoas e a natureza, os saberes e tradições locais, as paisagens, a biodiversidade, o património e os exemplos de sustentabilidade que caracterizam este território.

O concurso pretende sensibilizar para a importância da conservação da natureza, da salvaguarda do património e do desenvolvimento sustentável, reforçando o conhecimento, o sentimento de pertença e o reconhecimento da Arrábida Biosfera como um território onde natureza, cultura e comunidade coexistem de forma equilibrada.

Artigo 1.º

Entidade Promotora

1. O Concurso de Fotografia Arrábida Biosfera é promovido pela Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), enquanto entidade gestora da Arrábida Biosfera .
2. A organização do concurso compete à AMRS, que assegura a sua divulgação, gestão, seleção das candidaturas e atribuição dos prémios, nos termos do presente das normas de participação.

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente documento estabelece as normas de participação no Concurso de Fotografia Arrábida Biosfera.
2. O concurso tem como finalidade distinguir e divulgar fotografias que valorizem o património natural, geológico, paisagístico, histórico, cultural e humano da Arrábida Biosfera.
3. A participação no concurso implica o conhecimento e a aceitação integral das presentes normas.

Artigo 3.º

Objetivos

O Concurso de Fotografia Arrábida Biosfera tem como objetivos:

- a) Promover a Arrábida Biosfera enquanto Reserva da Biosfera da UNESCO;
- b) Divulgar a riqueza natural, paisagística, geológica, histórica e cultural do território;
- c) Sensibilizar para a conservação da natureza, da biodiversidade e do património;
- d) Valorizar as comunidades locais, os seus saberes, tradições e atividades;
- e) Incentivar a criatividade e a expressão artística através da fotografia;
- f) Promover a educação ambiental e os princípios do desenvolvimento sustentável;
- g) Constituir um acervo fotográfico para utilização em ações de divulgação e promoção da Arrábida Biosfera;
- h) O presente concurso pretende incentivar um olhar criativo e responsável sobre a Arrábida Biosfera, promovendo o conhecimento, a sensibilização e o envolvimento da comunidade na valorização deste território.

Artigo 4.º

Princípios orientadores

1. O Concurso de Fotografia Arrábida Biosfera rege-se pelos princípios da valorização do património natural, cultural e paisagístico, da sustentabilidade, da ética na fotografia e do respeito pelas comunidades locais.
2. As fotografias apresentadas deverão contribuir para a divulgação dos valores que sustentam o reconhecimento da Arrábida Biosfera como Reserva da Biosfera da UNESCO, evidenciando, designadamente:
 - a) A conservação da natureza e da biodiversidade;
 - b) A proteção e valorização do património geológico, paisagístico, histórico e cultural;
 - c) A relação equilibrada entre as comunidades e o território;
 - d) Os princípios do desenvolvimento sustentável;
 - e) A identidade e os valores naturais, culturais e humanos da Arrábida Biosfera.
3. Na apreciação das fotografias, o júri valorizará, para além da qualidade técnica e artística, a capacidade de transmitir os valores referidos no número anterior.

Artigo 5.º

Condições de participação

- 1.** As fotografias submetidas a concurso devem:
 - a) Ser da autoria do participante;
 - b) Ter sido captadas no território da Arrábida Biosfera, correspondente aos concelhos de Palmela, Sesimbra e Setúbal;
 - c) Ter sido captadas após 1 de janeiro de 2025;
 - d) Enquadrar-se numa das categorias previstas no artigo 6.º das presentes normas.
 - e) Enquadrar-se nos requisitos constantes do artigo 7º das presentes normas.
- 2.** Cada fotografia apenas pode ser apresentada a uma categoria.
- 3.** São admitidas fotografias a cores ou a preto e branco.
- 4.** São admitidos ajustes básicos de edição, nomeadamente ajustes de brilho, contraste, exposição, saturação, equilíbrio de cor, nitidez e enquadramento (corte), desde que não resultem na alteração significativa do conteúdo ou da realidade fotografada.
- 5.** Não são admitidas:
 - a) Fotografias que contenham assinaturas, marcas de água, molduras ou quaisquer outros elementos identificativos do autor;
 - b) Impressões em papel, digitalizações de fotografias ou reproduções de imagens;
 - c) Fotografias que resultem de fotomontagens ou composições obtidas através da combinação de várias imagens;
 - d) Fotografias criadas, total ou parcialmente, com recurso a ferramentas de inteligência artificial;
 - e) Fotografias que tenham sido premiadas, distinguidas ou objeto de menção honrosa em outros concursos de fotografia.
- 6.** O participante é responsável por garantir que:
 - a) As fotografias apresentadas não violam direitos de autor, direitos de imagem ou quaisquer outros direitos de terceiros;
 - b) Sempre que as fotografias incluam pessoas identificáveis foram obtidas as autorizações legalmente exigidas para a sua utilização no âmbito do presente concurso.
- 7.** A entidade promotora reserva-se o direito de excluir do concurso qualquer fotografia que:
 - a) Não cumpra o disposto nas presentes normas;
 - b) Contenha conteúdos ofensivos, discriminatórios, difamatórios, ilícitos ou contrários aos objetivos do concurso;
 - c) Ponha em causa a imagem, os valores ou o prestígio da Arrábida Biosfera.

Artigo 6.º

Categorias do Concurso

1. As fotografias submetidas a concurso deverão enquadrar-se numa das seguintes categorias:

a) Biodiversidade: Fauna e Flora

A Arrábida alberga uma grande diversidade de espécies animais e vegetais, incluindo espécies raras e endémicas. As fotografias deverão retratar a riqueza da fauna e da flora terrestres e marinhas, evidenciando a biodiversidade deste território.

b) Paisagens da Arrábida

Da serra ao mar, das falésias às praias, das vinhas ao estuário do Sado, a Arrábida oferece paisagens de grande beleza e diversidade. As fotografias deverão destacar a identidade e a singularidade deste território.

c) Geodiversidade

Escarpas calcárias, grutas, fósseis, arribas, formações rochosas e outros elementos naturais fazem da Arrábida um território único.

d) Património Histórico e Cultural

Castelos, fortalezas, conventos, património arqueológico, arquitetura tradicional e outros elementos da identidade local testemunham a história da Arrábida.

e) Comunidades, Tradições, Saberes, Sustentabilidade, Ciência e Educação

As atividades tradicionais, como a pesca artesanal, a viticultura, a produção de queijo, a agricultura e a apicultura, fazem parte da identidade da Arrábida. As festas, a gastronomia, os costumes e o quotidiano das populações mantêm vivas as tradições locais. A Arrábida é também um território de referência para a conservação da natureza, investigação, educação ambiental. As fotografias deverão evidenciar a ligação das comunidades ao território.

Artigo 7.º

Apresentação das candidaturas

1. O período de candidatura decorre entre 1 de agosto e 13 de setembro de 2026, inclusive.

2. As candidaturas deverão ser submetidas, exclusivamente, através do formulário eletrónico disponibilizado no sítio da Arrábida Biosfera, em arrabida.amrs.pt.

3. Cada candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Formulário de participação devidamente preenchido;
- b) Fotografia(s) a concurso, reunidas numa única pasta comprimida (.zip);
- c) Declaração de Autoria e Licença de Utilização, devidamente preenchida e assinada.

4. A pasta comprimida (.zip) deverá identificar o participante através do seguinte formato:

- NomeApelido_ConcursoFotografiaArrabida2026.zip

5. Cada ficheiro de fotografia deverá ser identificado com o título da fotografia ou com uma designação que permita a sua correta identificação no formulário de candidatura.

6. As fotografias submetidas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos técnicos:
- a) Ser apresentadas em formato JPEG (.jpg);
 - b) Ter um tamanho compreendido entre 5 MB e 12 MB;
 - c) Ter uma dimensão mínima de 3000 píxeis no lado menor, garantindo qualidade de impressão em formatos A3 e A2.
7. São ainda aplicáveis as seguintes condições:
- a) Aos participantes cujas fotografias sejam selecionadas como finalistas será solicitado o ficheiro original da fotografia, com os respetivos metadados, para verificação da data de captura, do dispositivo utilizado e das edições efetuadas;
 - b) Sempre que exista, poderá igualmente ser solicitado o ficheiro original em formato RAW ou outro formato nativo do equipamento utilizado, para verificação da autenticidade da fotografia;
 - c) Os participantes finalistas deverão disponibilizar a fotografia em alta resolução, adequada à impressão em formato A3, para efeitos de exposição e divulgação.
8. A não observância dos requisitos previstos no presente artigo determina a exclusão da candidatura.

Artigo 8.º

Ética e proteção do património

1. As fotografias submetidas a concurso deverão ser obtidas com respeito pelos princípios da ética na fotografia e pelas normas de proteção da natureza, do património cultural e da propriedade privada.
2. Sempre que existam dúvidas sobre as circunstâncias em que a fotografia foi obtida, a entidade promotora poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar ao participante.
3. O incumprimento do disposto no presente artigo constitui fundamento para a exclusão da candidatura.

Artigo 9.º

Júri

1. O júri do Concurso de Fotografia Arrábida Biosfera é designado pela Entidade Gestora da Arrábida Biosfera e será constituído por cinco elementos com reconhecida experiência ou competência nas áreas da fotografia, património, ambiente, cultura ou comunicação.
2. Compete ao júri:
 - a) Verificar a admissibilidade das candidaturas;
 - b) Apreciar e avaliar as fotografias admitidas a concurso;
 - c) Excluir as fotografias que não cumpram as presentes normas;
 - d) Selecionar as fotografias finalistas;
 - e) Deliberar sobre a atribuição dos prémios;
 - f) Atribuir, se assim o entender, menções honrosas, sem direito a prémio pecuniário, às fotografias que se distingam pela sua qualidade artística, técnica ou pelo seu contributo para a valorização da Arrábida Biosfera.

g) Decidir sobre todas as questões relacionadas com a avaliação das candidaturas.

3. Sempre que se verifique conflito de interesses relativamente a qualquer candidatura, o membro do júri em causa deverá declarar o respetivo impedimento e abster-se de participar na sua apreciação e votação.

4. As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos membros presentes, não havendo lugar a reclamação ou recurso das respetivas decisões.

Artigo 10.º

Avaliação das candidaturas

1. Após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, o júri procederá à verificação da conformidade das fotografias com o presente regulamento.

2. Apenas serão avaliadas as candidaturas que cumpram todos os requisitos de participação.

3. O júri selecionará até dez fotografias finalistas por cada categoria, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no ponto seguinte.

4. A avaliação das fotografias terá por base os seguintes critérios:

- Qualidade técnica – 25 %
- Criatividade e originalidade – 25 %
- Composição e impacto visual – 20 %
- Enquadramento na categoria – 15 %
- Adequação aos objetivos do concurso e valorização da Arrábida Biosfera – 15 %

5. O júri poderá decidir não atribuir um ou mais prémios caso considere que as fotografias apresentadas não reúnem a qualidade exigida.

Artigo 11.º

Prémios

1. O júri atribuirá os seguintes prémios:

- a) 1.º Prémio – 500 €;
- b) 2.º Prémio – 300 €;
- c) 3.º Prémio – 200 €.

2. Os prémios são atribuídos às fotografias que obtenham a melhor classificação final, independentemente da categoria em que concorram.

3. Os resultados serão divulgados dia 21 de setembro através dos canais de comunicação da Arrábida Biosfera.

4. A entrega dos prémios realizar-se-á na última semana de setembro, em data, hora e local a indicar.

Artigo 12.º

Prémio do Público

1. As fotografias finalistas serão divulgadas na página oficial da Arrábida Biosfera na rede social Instagram, durante o período definido pela entidade promotora.
2. O público poderá votar através da colocação de "Gosto" nas fotografias publicadas.
3. A fotografia que reunir o maior número de "Gostos" válidos será distinguida com o Prémio do Público.
4. O Prémio do Público é constituído por um certificado de distinção e por um prémio a definir pela entidade promotora, que poderá consistir, designadamente, num cabaz de produtos da Arrábida ou numa experiência proporcionada por parceiros da Arrábida Biosfera.
5. O Prémio do Público é independente da avaliação do júri e não interfere na atribuição dos prémios previstos no artigo anterior.
6. A entidade promotora reserva-se o direito de excluir da contagem votos cuja origem resulte, comprovadamente, da utilização de meios fraudulentos ou automatizados que falseiem o resultado da votação.

Artigo 13.º

Direitos de autor e direitos de utilização

1. Os participantes garantem que são os autores das fotografias submetidas a concurso e que estas são originais.
2. Os participantes mantêm a titularidade dos direitos de autor sobre as fotografias apresentadas.
3. Com a submissão das fotografias, os participantes concedem à Arrábida Biosfera uma licença gratuita, não exclusiva, sem limite territorial e por tempo indeterminado, para utilizar, reproduzir, comunicar ao público e divulgar as fotografias, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos e de promoção da Arrábida Biosfera.
4. As fotografias poderão ser utilizadas em exposições, publicações, catálogos, materiais promocionais, sítios da Internet, redes sociais e outras iniciativas de divulgação da Arrábida Biosfera, comprometendo-se a entidade promotora a identificar o respetivo autor sempre que tal seja possível.
5. A utilização das fotografias nos termos do presente artigo não confere aos participantes qualquer direito a remuneração adicional.

Artigo 14.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do concurso destinam-se exclusivamente à gestão da iniciativa, à comunicação com os participantes, à divulgação dos resultados e à atribuição dos prémios.
2. O tratamento dos dados pessoais é efetuado pela Associação de Municípios da Região de Setúbal – Entidade Gestora da Arrábida Biosfera, na qualidade de responsável pelo tratamento, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), e demais legislação nacional aplicável.

3. Os dados pessoais serão conservados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades que justificaram a sua recolha.

4. Os participantes podem exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e demais direitos legalmente previstos, através dos contactos disponibilizados pela AMRS.

Artigo 15.º

Alterações, suspensão e cancelamento

1. A entidade promotora reserva-se o direito de alterar o calendário, suspender ou cancelar o concurso, por motivos de força maior ou outras circunstâncias excecionais devidamente fundamentadas.

2. Qualquer alteração ao presente regulamento ou ao calendário do concurso será divulgada através dos canais oficiais da Arrábida Biosfera.

Artigo 16.º

Esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimento relativos ao presente concurso deverão ser dirigidos para a Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), através do endereço de correio eletrónico arrabida@amrs.pt.

2. Todas as comunicações oficiais relativas ao concurso serão divulgadas nos canais de comunicação da Arrábida Biosfera.

Artigo 17.º

Disposições finais

1. A participação no Concurso de Fotografia Arrábida Biosfera implica o conhecimento e a aceitação integral das presentes normas.

2. A entidade promotora reserva-se o direito de excluir qualquer candidatura que não cumpra as disposições constantes das presentes normas.

3. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela entidade promotora, sem prejuízo das competências atribuídas ao júri.

4. As presentes normas entram em vigor na data da sua aprovação pela Entidade Gestora Arrábida Biosfera.